



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022-SEPROR

O **Governo do Estado do Amazonas**, através da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR torna público o presente Edital de Chamamento Público, visando seleção de Organizações da Sociedade Civil (OSCs) interessadas em firmar **Acordo de Cooperação**, no âmbito do Estado do Amazonas, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, com fundamentação na Constituição Federal de 1988, Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015, Decreto Federal nº 8.726/2016, Lei Estadual nº 3.584/2010 com as suas posteriores alterações, Decreto nº 36.180/2015 e demais leis pertinentes à presente matéria.

1. DA JUSTIFICATIVA

1.1. De acordo com IBGE¹, a produção de borracha natural no Amazonas passou de 619 toneladas em 2017 para 389 t em 2019. Entretanto, a demanda da indústria nacional de pneus, principal compradora, é muito superior, forçando a importação de grande quantidade dessa matéria-prima e, conseqüentemente, elevando o custo dos produtos.

1.2. A Secretaria de Produção Rural – SEPROR, órgão integrante da Administração Direta do Poder Executivo, tem como finalidade dentre outras a implementação de ações de fomento aos produtores dos setores da agricultura, pecuária, florestal, pesca e aquicultura. Portanto, uma medida importante para incentivar o aumento da produção de borracha natural é a ação de fomento à aquisição e distribuição dos kits seringueiro para coleta do látex.

2. DO OBJETO

2.1. Constitui objeto do presente chamamento público a seleção de Organizações da Sociedade Civil, mediante a apresentação de projeto com a finalidade de receber da Administração Pública, à título de doação, **kits seringueiro**, consistentes em utensílios utilizados na extração de látex de seringueira, para produção de borracha natural nos municípios.

2.2. Serão doados 130 (cento e trinta) kits seringueiro.

2.2.1 Cada kit é composto por: 400 canecas/tigelas de 600 ml, 400 bicas-suporte, 1 balde tipo bombona (vasilhame) com capacidade de 10 litros, 1 lanterna de cabeça e 2 facas (lâminas) de sangria amazônica e 1 facão.

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

¹ <https://sidra.ibge.gov.br/tabela/289>; <https://cidades.ibge.gov.br/brasil/am/pesquisa/16/0>.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

3.1. Poderão participar desta seleção somente as Organizações da Sociedade Civil – OSCs que se enquadrem com o disposto no artigo 2º, inciso I, alíneas “a” e “b”, da Lei nº 13.019/2014 (com redação dada pela Lei nº 13.204, de 14 de dezembro de 2015):

3.1.1. Entidade privada sem fins lucrativos (associação ou fundação) que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

3.1.2. Sociedades cooperativas previstas na Lei nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social; e

3.2. Não será permitida a atuação em rede.

4. DA SELEÇÃO

4.1. A fase de seleção observará as seguintes etapas:

Nº	ETAPA	DATA
1	Publicação do Edital de Chamamento Público	07/01/2022
2	Envio das propostas/plano de trabalho pelas OSCs	07/02 a 08/03/2022
3	Avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção	08 a 15/03/2022
4	Divulgação do resultado preliminar pela Comissão de Seleção	17/03/2022
5	Interposição de recursos contra o resultado preliminar	17 a 26/03/2022
6	Homologação e publicação do resultado definitivo da seleção	04/04/2022

4.2. A verificação do cumprimento dos requisitos para a celebração da parceria (arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019, de 2014) e a não ocorrência de impedimento para a celebração da parceria



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

(art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014) são posteriores à etapa competitiva de julgamento das propostas/plano de trabalho, sendo exigíveis apenas das OSCs selecionadas mais bem classificadas, nos termos do art. 28 da Lei nº 13.019, de 2014.

5. DO ENVIO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

5.1. As propostas/plano de trabalho apresentadas serão encaminhadas por e-mail para o endereço eletrônico: kit.seringueiro.sepror@gmail.com, ocasião em que a Comissão de Seleção acusará o recebimento do e-mail, até às 23:59 horas do dia 8 de março de 2022.

5.2. As organizações da sociedade civil deverão apresentar os seguintes documentos nas seguintes ordens:

5.2.1. Ofício original de solicitação para participação no chamamento público, assinado pelo representante legal da organização, e em papel timbrado da entidade e endereçado ao Senhor Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, nos moldes do ANEXO I;

5.2.2. Cópia do cartão do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ;

5.2.3. Relação nominal com o número de associados ou cooperados;

5.2.4. Uma Proposta/Plano de Trabalho original de acordo com o ANEXO V, que será entregue em uma única via impressa e deverá ter todas as folhas rubricadas e numeradas sequencialmente e, ao fim, ser assinada pelo representante legal da OSC proponente.

5.2.5. Além dos itens aqui solicitados, a organização da sociedade civil deve anexar os documentos exigidos nos itens 7.2.1 ao 7.2.14, ou seja, todos os documentos para uma possível celebração, que estão elencados nos citados itens, uma vez que serão analisados no momento da celebração.

5.3. Após o prazo limite para apresentação das propostas/plano de trabalho, nenhuma outra será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pela Secretaria de Produção Rural do Estado do Amazonas – SEPROR.

6. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS/PLANO DE TRABALHO

6.1. A Comissão de Seleção será constituída por 03 (três) membros, do quadro da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

6.2. A Comissão de Seleção somente analisará as propostas/planos de trabalho encaminhadas por entidades habilitadas para participação, isto é, as entidades que apresentarem suas propostas/planos de trabalho dentro das condições e prazos estabelecidos neste edital e exclusivamente por meio digital.

6.3. A Proposta/Plano de Trabalho será analisada pela Comissão de Seleção que atribuirá à OSC pontuação de 0 a 100, apreciando os seguintes aspectos:

ITEM	DOCUMENTAÇÃO PARA SELEÇÃO DO PROPONENTE COM PONTUAÇÃO (MÁXIMA 100 PONTOS)	PONTOS
1	Número de associados ou cooperados (até 100 = 20 pontos; de 101 a 200 = 40 pontos; acima de 200 = 60 pontos)	60
2	Produção de látex coagulado no município* (1 a 20 toneladas = 20 pontos; 21 a 40 toneladas = 30 pontos; acima de 40 toneladas = 40 pontos)	40
	TOTAL	100

*De acordo com dados de Produção da Extração Vegetal e da Silvicultura do IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (<https://sidra.ibge.gov.br/tabela/289>)).

6.3.1. Critérios de desempate:

- Maior número de associados/cooperados;
- Maior tempo de criação da OSC.

6.3.2. Após a contagem dos pontos, serão eliminadas as propostas/plano de trabalho que estiverem em desacordo com este Edital (art. 16, §2º, do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.3.3. As propostas/plano de trabalho não eliminadas serão classificadas, em ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida com base na Tabela do item 6.3.

6.3.4. O resultado preliminar, referente à avaliação das propostas/plano de trabalho pela Comissão de Seleção, será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR (www.sepror.am.gov.br).

6.3.4.1 A homologação não gera direito para organização da sociedade civil à celebração da parceria.

6.3.5. Nos termos do art. 18 do Decreto nº 8.726, de 2016, os participantes que desejarem recorrer contra o resultado preliminar deverão apresentar recurso administrativo dirigido à Comissão de Seleção, por meio de ofício, a ser enviado para o endereço eletrônico:



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

kit.seringueiro.sepror@gmail.com, no prazo de 10 (dez) dias corridos, contados da publicação da decisão, sob pena de preclusão (art. 59 da Lei nº 2.794, de 06/05/2003).

6.3.5.1 Não será conhecido recurso interposto fora do prazo.

6.3.6. A decisão do recurso pela Comissão de Seleção, devidamente motivada, deverá ser proferida no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, contados do recebimento do recurso, a qual, se não reconsiderar no prazo citado, o encaminhará à autoridade superior.

6.3.6.1 A motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos de anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato decisório.

6.3.6.2. O recurso será decidido pela autoridade superior, em até 5 (cinco) dias corridos, contados imediatamente ao término do prazo estipulado no item 6.3.6., ou a partir do recebimento dos autos, se ocorrido antes do término do deste prazo.

6.3.7. Em caso de provimento ao recurso ou transcurso do prazo para interposição de recurso, a Secretaria de Produção Rural homologará e divulgará o resultado definitivo na página oficial da Sepror (www.sepror.am.gov.br), juntamente com as decisões recursais proferidas (art. 19 do Decreto nº 8.726, de 2016).

6.4. O resultado definitivo será divulgado na página oficial da Secretaria de Estado de Produção Rural – SEPROR (www.sepror.am.gov.br), seguindo a ordem decrescente da nota da seleção, observados os critérios de desempate citados no item 6.3.1 deste Edital.

7. DA FASE DE CELEBRAÇÃO

7.1. A fase de celebração observará as seguintes etapas:

7.1.1. Verificação do cumprimento dos requisitos para celebração da parceria e de que a OSC não incorre nos impedimentos (vedações) legais.

7.1.2 Convocação da OSC selecionada para comprovação do atendimento dos requisitos e formalização do Acordo.

7.2. Para a celebração a organização deverá apresentar:

7.2.1. Cédula de identidade (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF) e comprovante de residência do representante legal da organização da sociedade civil;



7.2.1.1 Quando houver necessidade de representante, deverá apresentar além da procuração, cópia do RG, CPF e comprovante de residência do procurador.

7.2.2. Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

7.2.3. Cópia da ata de eleição do quadro dirigente atual, devidamente registrada em cartório;

7.2.4. Relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade, número de registro no Cadastro de Pessoa Física da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e telefone de cada um deles;

7.2.5. Comprovação de que a Organização da Sociedade Civil funciona no endereço por ela declarado, por meio de contrato de aluguel ou termo de cessão com firmas reconhecidas em cartório, declaração do presidente ou ainda conta de consumo, por exemplo, de acordo com artigo 34, inciso VII da Lei nº 13.019/2014;

7.2.6. Certidão negativa da Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ;

7.2.7. Certidão negativa do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS;

7.2.8. Certidão de Débitos Relativos aos Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

7.2.9. Certidão de Débitos trabalhistas, junto ao Ministério do Trabalho;

7.2.10. Certidão Negativa da Secretaria Municipal de Finanças;

7.2.11. Declaração de Ciência e Concordância afirmando que concorda com as disposições previstas no Edital e seus anexos, bem como que se responsabilizam pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção (modelo no ANEXO II).

7.2.12. Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) afirmando estar adimplente junto à Administração Financeira Integrada - AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE, conforme ANEXO III;

7.2.13. Declaração da Organização da Sociedade Civil (OSC) em que conste não possuir como dirigente membro do poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de





AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, conforme ANEXO IV;

7.2.14. As organizações religiosas e as cooperativas são dispensadas de ter, em suas normas de organização interna, a previsão de que, em caso de dissolução da entidade, o respectivo patrimônio líquido será transferido à outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos da Lei nº 13.019/2014 e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, devendo, porém, atender as exigências previstas na legislação específica.

7.3. O exame formal da documentação consiste na verificação se a OSC atende aos requisitos para a celebração da parceria, e que não incorre nos impedimentos legais e cumprimento de demais exigências descritas na etapa anterior.

7.3.1. Sendo apontada alguma irregularidade formal em qualquer dos documentos apresentados, bem como na Proposta/Plano de Trabalho, ou em caso de certidões com vigência expirada, poderá ser emitido Termo de Diligência para que a entidade rerepresente as informações solicitadas e providencie o reenvio de documentos, à Comissão de Seleção, com prazos de resposta de 5 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento;

7.3.2. A entidade que não responder o Termo de Diligência dentro do prazo estabelecido pela Comissão de Seleção será eliminada do certame;

7.3.3. Finalizada a análise da Proposta/Plano de Trabalho e documental, será emitido parecer técnico e, em seguida, parecer jurídico da Administração Pública, acerca da viabilidade da celebração da parceria, com base nos requisitos exigidos por Lei;

7.3.4. Na hipótese da Organização da Sociedade Civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item 7.2. deste Edital, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a aceitar a celebração de parceria nos termos da proposta/plano de trabalho por ela apresentada;

7.3.5. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho cuja formatação divergir dos modelos em anexo (com ausência, em branco ou inclusão de novos itens) a este edital ou que apresentarem conteúdos idênticos, denotando plágio;

7.3.6. Serão eliminadas as propostas/plano de trabalho que a Comissão de Seleção solicitar alteração em diligência e a organização não cumprir.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

7.4. Concluída a verificação de documentação e análise da proposta/plano de trabalho, as organizações da sociedade civil que foram aprovadas neste Edital terão seus processos encaminhados para a Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR para fins de firmar o acordo de cooperação (conforme minuta do ANEXO VI).

8. DOS RECURSOS FINANCEIROS

8.1. Não haverá utilização de recursos financeiros no presente Edital, cujo objeto foi adquirido pela Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, por meio dos Processo Administrativo nº 01.01.018101.0000328.2021, NE nº 2021NE00474.

9. DAS VEDAÇÕES

9.1. Estarão impossibilitadas de celebrar o termo de acordo de cooperação as organizações da sociedade civil que:

9.1.1. Não estejam regularmente constituídas ou, se estrangeiras, não estejam autorizadas a funcionar no território nacional (art. 39, caput, inciso I, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.2. Estejam em atraso ou inadimplentes com termos de convênios ou termos de fomento celebrados com órgãos da administração pública estadual ou irregular em qualquer das diligências e inscritos no Sistema de Administração Financeira - AFI;

9.1.3. Tenham fins lucrativos;

9.1.4. O objeto social não se relacione às características deste edital;

9.1.5. Esteja omissa no dever de prestar contas da parceria anteriormente celebrada (art. 39, caput, inciso II, da Lei nº 13.019, de 2014);

9.1.6. Tenha como dirigente agente político de Poder ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau (art. 39, caput, inciso III e §§ 5º e 6º, da Lei nº 13.019, de 2014, e art. 27, caput, inciso I e §§ 1º e 2º, do Decreto nº 8.726, de 2016);

9.1.7. Tenha tido as prestações de contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 05 (cinco) anos e enquanto não for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e não forem quitados os débitos que lhe foram eventualmente imputados, ou for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

9.1.8. Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

9.1.8.1. Suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;

9.1.8.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;

9.1.8.3. Tenha tido as prestações de contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

9.1.9. Tenha entre seus dirigentes pessoa:

9.1.9.1. Cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 08 (oito) anos;

9.1.9.2. Julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

9.1.9.3. Considerada responsável por ato de improbidade enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei nº 8.429, de 2 de junho de 1992.

10. DOS CRITÉRIOS PARA DOAÇÃO E DA FORMALIZAÇÃO DA RETIRADA DOS BENS

10.1. As OSCs habilitadas receberão quantitativo de kits proporcional ao número de associados/cooperados, conforme avaliação da Comissão de Seleção, até o limite de kits disponíveis.

10.2. Os materiais que serão doados deverão ser retirados na sede da SEPROR, sito à Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 - Bloco G – Conjunto Atílio Andreazza, bairro Japiim II, Manaus-AM, no horário de 8h as 12h e de 14h as 16h, mediante agendamento prévio e em até 60 (sessenta) dias após notificação.

10.3. A retirada dos bens dar-se-á mediante o preenchimento e assinatura do Termo de Recebimento (Gerência de Material e Patrimônio/SEPROR), por um membro da diretoria da OSC ou por procurador legal (com procuração reconhecida em cartório).



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

10.4. A OSC habilitada que não retirar os materiais no prazo descrito no item 10.2 deste edital estará automaticamente desclassificada, ficando habilitada a OSC que estiver com a maior pontuação, imediatamente abaixo, na relação das organizações participantes do presente edital.

10.5. Após a assinatura do Termo de Recebimento, a Sepror é integralmente isenta de responsabilidade por quaisquer danos ou possíveis sinistros ocasionados aos bens doados, uma vez que a responsabilidade passa a ser integralmente do Parceiro Privado (organização da sociedade civil beneficiada).

10.6. As despesas com a retirada, transporte, carregamento, conserto em caso de defeito, são de responsabilidade exclusiva do parceiro privado, ou seja, da organização da sociedade civil beneficiada, sem ônus para a Administração Pública.

10.7. No ato da retirada dos bens, fica expressamente proibido o seu uso para finalidade de cunho político e, se esse fato for detectado, a OSC ficará impedida de participar de novos editais junto a esta SEPROR.

11. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

11.1. Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, os dias serão contados corridos. Os prazos se iniciam e expiram exclusivamente em dia útil no âmbito do órgão ou entidade responsável pela condução do processo de seleção.

12. DOS RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

12.1. Referente ao Edital, qualquer cidadão ou organização da sociedade civil poderá apresentar, de forma fundamentada, impugnação em até 10 (dez) dias da data de publicação.

12.1.1. O Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias da data do recebimento.

12.1.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data limite para recebimento das propostas/plano de trabalho.

12.2. Referente à Homologação/Publicação do Resultado Preliminar pela Comissão, qualquer Entidade participante do Edital nº 001/2022 – SEPROR poderá apresentar recurso ao resultado, até 10 (dez) dias da data da publicação pela Comissão de Seleção.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

12.2.1. A decisão se dará na forma prevista nos itens 6.3.6 e 6.3.6.2. O Secretário de Produção Rural do Estado do Amazonas decidirá, de forma fundamentada, sobre a petição em até 5 (cinco) dias.

12.3. A falta da manifestação no prazo estipulado importará na decadência do Direito de impugnação.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O não cumprimento dos prazos pela entidade ou a ausência de quaisquer documentos acarretará a eliminação da entidade.

13.2. Não haverá suspensão dos prazos durante a análise de Recursos.

13.3. No período de no máximo 90 (noventa) dias do recebimento dos materiais, a OSC deverá apresentar Relatório de Prestação de Contas da entrega dos materiais aos respectivos associados ou cooperados ou assistidos contemplados pela OSC (contendo lista de extrativistas beneficiados, termos de recebimento e relatório fotográfico das entregas dos materiais, mediante acompanhamento de técnico do sistema SEPROR).

13.4. Caso a OSC não apresente o relatório de prestação de contas, no prazo estabelecido no item anterior, esta poderá ser responsabilizada de acordo com legislação em vigor.

13.5. Ao Secretário de Estado da Produção Rural – SEPROR compete anular este edital por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

13.6. Considerando o período de combate à transmissão do novo coronavírus (COVID-19) em que estão sendo adotadas medidas para evitar aglomerações, a lista de classificação das propostas/plano de trabalho será divulgada no sítio institucional www.sepror.am.gov.br, com o nome das entidades selecionadas.

13.6.1. O resultado preliminar e o definitivo, com a lista de classificação das propostas/plano de trabalho, será divulgado no sítio institucional www.sepror.am.gov.br, com o nome das entidades selecionadas.

13.7. Esclarecimentos e informações adicionais prévias ao envio das propostas/plano de trabalho poderão ser obtidas na Assessoria de Comunicação da Secretaria de Produção Rural – SEPROR.



AMAZONAS

GOVERNO DO ESTADO

13.8. A celebração do acordo de cooperação, com entidades cujas propostas/plano de trabalho forem selecionadas, será realizada a critério da Secretaria de Estado da Produção Rural – SEPROR, após o recebimento das propostas aprovada pela Comissão do presente edital, que se reserva o direito de resolver os casos omissos e as situações não previstas neste Edital Público N° 001/2022 – SEPROR.

13.9. A participação nesta seleção implica aceitação integral e irrevogável das normas deste edital, e anexos, bem como observância dos preceitos legais e regulamentares que o rege.

Manaus, 4 de janeiro de 2022.

PETRUCIO PEREIRA DE MAGALHÃES JÚNIOR

Secretário de Estado de Produção Rural

Avenida Carlos Drummond de Andrade,
1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza.
ULBRA, Bloco G, 3º Andar
Manaus-AM CEP: 69077-730

Folha: 48 : [92] 3614-8159

Secretaria de
Produção
Rural



ANEXOS

ANEXO I

OFÍCIO DE SOLICITAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CHAMAMENTO PÚBLICO

Ofício nº ____/2022

Local-UF, ____ de _____ de 20__

A(o) Senhor(a)

Secretário de Estado de Produção Rural
Manaus-AM

Prezado(a) Senhor(a),

Ao cumprimentar cordialmente Vossa Senhoria, apresentamos o projeto da Entidade [*identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço*] para participação no Edital nº ____/2022.

Sem mais para o momento, nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a entidade *[identificação da organização da sociedade civil – OSC, com CNPJ e endereço]*, representada neste ato por seu Presidente, Sr. *[identificação do Representante Legal, com RG, CPF e Endereço]* está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº ____/2022. e em seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ADIMPLÊNCIA PERANTE O TCE E AFI

Na qualidade de representante legal do parceiro privado, declaro para os fins de prova junto ao Estado do Amazonas, para os efeitos e sob as penas da Lei, que a organização da sociedade civil [*identificação da organização da sociedade civil – OSC*] está adimplente junto à Administração Financeira Integrada – AFI e ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE.

Ainda, declaro que a OSC está adimplente junto a qualquer órgão ou entidade da Administração Direta ou Indireta Federal, Estadual e Municipal.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....
(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DA NÃO OCORRÊNCIA DE IMPEDIMENTOS

Declaro para os devidos fins, nos termos do art. 39, III, da Lei nº 13.019, de 2014, que a *[identificação da organização da sociedade civil – OSC]* não tem como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau.

Local-UF, ____ de _____ de 20__.

.....

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO V

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇÃO PROPONENTE

Nome <i>Indicar o nome da entidade proponente</i>	CNPJ <i>Indicar o número de inscrição da entidade proponente no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica no Ministério da Fazenda</i>		
Endereço <i>Indicar o endereço completo da entidade (rua, número, bairro).</i>		E-mail <i>Indicar o endereço eletrônico da entidade.</i>	
Ponto de referência <i>Indicar um estabelecimento próximo à entidade</i>			
Município <i>Indicar o município onde está localizada a entidade.</i>	UF <i>Sigla da unidade da federação (Estado).</i>	CEP <i>Código do endereço postal do município.</i>	Telefone <i>Mencionar no mínimo 03 números de contato da entidade.</i>
Nome do Responsável <i>Indicar o nome do (a) responsável da Organização Proponente ou do representante legal.</i>			
CPF <i>Registrar o número da inscrição do CPF do responsável pela entidade.</i>	RG <i>Registrar o número do registro geral do responsável pela entidade.</i>	Órgão Expedidor <i>Indicar a sigla do órgão expedidor.</i>	Cargo/Função <i>Indicar a função do responsável pela entidade.</i>
Endereço <i>Indicar o endereço completo do responsável (rua, número, bairro).</i>			CEP <i>Registrar o Código do Endereçamento Postal do domicílio do responsável.</i>
E-mail.			

2. OUTROS PARTÍCIPES

Nome:	CNPJ/CPF:
Endereço:	CEP:
E-mail:	DDD/TEL:

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

3.1. Título do Projeto:	Período de Execução
-------------------------	---------------------

3.2 – Apresentação (descrição da realidade) 3.3 – Justificativa 3.4 – Metas a serem atingidas 3.5 – Objetivos 3.5.1 – Geral 3.5.2 - Específico 3.6 - Perfis da População Atendida pelo Projeto 3.7 – Metodologia (forma de execução das ações para cumprimento das metas).	Início* mm/aaaa	Término mm/aaaa
---	--------------------	--------------------

*Início somente após a liberação do bem.

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (Meta, Etapa ou Fase)

META	ETAPA FASE	ATIVIDADES	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			UND.	QUANT.	INÍCIO*	TÉRMINO
					<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>	<i>Da meta, etapa e/ou fase</i>

*Início somente após a liberação do bem.

5. RESULTADOS ESPERADOS

OBJETIVOS	INDICADORES QUANTITATIVO/ QUALITATIVO DE RESULTADOS:		MEIOS DE VERIFICAÇÃO
	EXISTENTE	EXPECTATIVA	
1- <i>Exemplo: Aumento da Produção;</i>	<i>Quantidade de Produção Existente;</i>	<i>- Quantidade de Produção futura;</i>	<i>- Nota do Produtor;</i>
2-			
3-			
4-			

6. DECLARAÇÃO

DECLARO PARA FINS DE PROVA JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS INTERVENIENTE SECRETARIA DE ESTADO DA PRODUÇÃO RURAL - SEPROR QUE EM NOME DA(O) _____, INEXISTE QUALQUER DÉBITO DE MORA OU SITUAÇÃO DE INADIMPLÊNCIA COM O TESOUREO ESTADUAL OU QUALQUER ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL QUE IMPEÇA A TRANSFERÊNCIA DE BENS ORIUNDOS DE CONVÊNIOS DO ESTADO, NA FORMA DESTE PLANO DE TRABALHO.

PEDE DEFERIMENTO

_____/AM_____/_____/_____.

LOCAL E DATA

Proponente

7. APROVAÇÃO PELA CONCEDENTE

APROVADO

LOCAL E DATA

CONCEDENTE

ANEXO VI – MINUTA DO ACORDO DE COOPERAÇÃO

Acordo de Cooperação nº/2022 – SEPROR,
que entre si celebram o **ESTADO DO AMAZONAS**,
por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE
PRODUÇÃO RURAL – SEPROR, E A ASSOCIAÇÃO**

.....
.....
na forma abaixo:

Aos dias do mês de do ano de 2022, nesta cidade de Manaus, na sede da **SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR**, situada na Avenida Carlos Drummond de Andrade, 1460 – Japiim. Conj. Atílio Andreazza. ULBRA, Bloco G, 3º Andar - Manaus-AM, CEP: 69077-730, presentes o **ESTADO DO AMAZONAS**, doravante designado simplesmente **PARCEIRO PÚBLICO**, neste ato representado por pelo Secretário de Estado de Produção Rural, Petrucio Pereira de Magalhães Júnior, brasileiro, casado, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade nº 1502026-6 SSP/AM e inscrito no CPF sob o nº 444.736.562 residente e domiciliado nesta cidade, Av. Via Láctea, s/nº, Ed Maison Vivaldi, 218 Apto nº 204, Bairro Aleixo, CEP 69060-085 e do outro lado **A ASSOCIAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, reconhecida como organização da sociedade civil sem fins lucrativos, consoante disposto em seu Estatuto anexado pelo representante da associação, com sede na, nº, Município de – CEP-....., inscrita no CNPJ sob o nº, neste ato representada por seu presidente, Sr., brasileiro, portador do RG nº e inscrito no CPF, residente e domiciliado na, nº, Município de – CEP, devidamente eleito, na forma do que dispõe o Estatuto, daqui por diante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo nº**, doravante referido por **PROCESSO**, na presença das testemunhas abaixo nominadas, é assinado o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO**, na modalidade doação, que se regerá pela Lei nº 13.019/2014 e alterações posteriores, naquilo que couber, e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente acordo de cooperação tem por objeto a conjugação de esforços para apoiar a extração de látex de seringueira para a produção de borracha natural no Estado do Amazonas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado pelo parceiro privado na ocasião de sua habilitação no Chamamento Público nº 001/2022–SEPROR, que passa a integrar este instrumento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O objeto deste acordo de cooperação envolve a celebração de doação de conjunto (kits) seringueiros.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE COOPERAÇÃO: A cooperação mútua dos partícipes dar-se-á da seguinte forma:

A) O PARCEIRO PÚBLICO realizará:

1. O repasse de *quantidade* (.....) kits seringueiro ao **PARCEIRO PRIVADO**, sendo **cada kit** composto por:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	ESTADO DE CONSERVAÇÃO
1	400	UNID.	Tigelas	NOVO
2	400	UNID.	Bicas-suporte	NOVO
3	2	UNID.	Facas de sangria	NOVO
4	1	UNID.	Lanterna de cabeça	NOVO
5	1	UNID.	Balde	NOVO
6	1	UNID.	Facão	NOVO

B) O PARCEIRO PRIVADO realizará:

1. A execução do objeto desta parceria, com observância do plano de trabalho que passam a fazer parte integrante deste instrumento, compreendendo todas as atividades a ele relativas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES: Para realização do objeto desta parceria, os parceiros obrigam-se a:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Entregar os kits seringueiros ao parceiro privado;
2. Proceder à orientação, fiscalização e avaliação dos trabalhos desenvolvidos que se relacionem com a utilização dos bens oriundos desta Parceria;
3. Providenciar, nesta data, a publicação do extrato desta parceria;
4. Providenciar, em caso de descumprimento do objeto, desvio de finalidade, entre outros, a devida tomada de contas, conforme determina a Lei nº 13.019/2014, e demais legislações pertinentes.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Aplicar o uso do bem, exclusivamente, na execução desta parceria de acordo com o disposto no seu plano de trabalho, que integra este ajuste;
2. Conservar o bem cujo uso lhe é cedido, mantendo-o em bom estado, às suas expensas, executando os serviços de manutenção e reparo, sempre que forem úteis e necessárias; sem qualquer ônus para o **PARCEIRO PÚBLICO**;
3. Assumir todos os encargos que possam decorrer da utilização do bem, tais como, as decorrentes da atividade para a qual o uso é cedido;
4. Pagar todos os tributos, tarifas e contribuições e quaisquer outras obrigações e encargos, ou danos que porventura decorram de sua utilização;
5. Facilitar e aceitar a orientação, supervisão técnica e fiscalização do **PARCEIRO PÚBLICO** na execução do objeto desta parceria;
6. Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas no que tangem os processos, documentos e informações relacionados à esta Parceria, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
7. Apresentar Relatório de Prestação de Contas da entrega dos materiais aos respectivos associados ou cooperados contemplados pela OSC (contendo lista de extrativistas beneficiados, termos de recebimento e relatório fotográfico das entregas dos materiais,

mediante acompanhamento de técnico do sistema SEPROR), no período de no máximo 90 (noventa) dias.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES: Os partícipes são responsáveis:

A) PARCEIRO PÚBLICO:

1. Pela entrega do objeto da parceria, bem como a publicação do extrato deste Acordo de Cooperação/Parceria.

B) PARCEIRO PRIVADO:

1. Pelo gerenciamento do objeto do presente acordo;
2. Exclusivamente, pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
3. Exclusivamente, pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração ou de fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO: O **PARCEIRO PÚBLICO** exercerá permanente monitoramento, fiscalização e avaliação acerca da implementação das obrigações no âmbito deste Acordo de Cooperação.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para implantação das ações de fiscalização e monitoramento o **PARCEIRO PÚBLICO** poderá se valer do apoio técnico de terceiros, delegar competência ou firmar parceria com órgãos ou entidades que se situem próximos ao local da aplicação dos bens.

CLÁUSULA SEXTA – DA UTILIZAÇÃO DE SÍMBOLOS: É vedado às partes utilizar nos empreendimentos resultantes deste Acordo de Cooperação, nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: Esta Parceria vigorará pelo prazo de 02 (dois) anos contados da data de sua assinatura, prorrogáveis a critério das partes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO: Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO** poderá ser rescindido:

1. Pela deliberação de qualquer dos partícipes, em qualquer momento, manifestada com antecedência de mínima de 60 (sessenta) dias;
2. Pela inadimplência de qualquer de suas cláusulas ou condições, a critério do partícipe não inadimplente, mediante comunicação escrita com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
3. Na ocorrência de fatos imprevisíveis que impossibilitem sua execução;
4. Pela superveniência de norma que torne legal, material ou formalmente impraticável e em resguardo do interesse público.

PARÁGRAFO ÚNICO: Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nesta Cláusula, os partícipes são responsáveis pelas obrigações que assumiram até a data da rescisão.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES: Pelas execuções da Parceria em desacordo com o Plano de Trabalho, com o presente Termo e com as normas da legislação pertinente, garantida a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções:

- I- Advertência;
- II- Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
- III- Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES: Este Acordo de Cooperação/Parceria poderá ser alterado por meio de termo aditivo, devidamente justificado, desde que não haja mudança de objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Acordo de Cooperação será publicado, sob a forma de Extrato, no Diário Oficial do Estado, a ser providenciada pela Administração Pública até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, qualquer que seja o seu valor, ainda que sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS BENS ADQUIRIDOS: Na data de conclusão ou extinção desta Parceria, a titularidade dos direitos e dos bens adquiridos, produzidos ou repassados pelo **PARCEIRO PÚBLICO** serão de titularidade do **PARCEIRO PRIVADO**, podendo a Administração Pública realizar a fiscalização da continuidade da parceria pelo período de 02 (dois) anos a contar da data da assinatura da parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RETOMADA DOS BENS ADQUIRIDOS: Poderá a Administração Pública promover a imediata retomada dos bens adquiridos através desta parceria, a qualquer tempo, e que não estejam sendo utilizados de acordo com a finalidade aqui estabelecida.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA INALIENABILIDADE: Os equipamentos e materiais permanentes adquiridos pelo presente instrumento serão gravados com cláusula de inalienabilidade, pois estão vinculados ao cumprimento do objeto pactuado nesta parceria.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL: Este Termo de Parceria é celebrado conforme a Lei nº 13.019/2014.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO: Os conflitos e divergências que se originarem deste Acordo de Cooperação, não solucionados pela via administrativa, com a participação da

assessoria jurídica, serão submetidos ao foro da Comarca de Manaus, que para tanto fica eleito.

Manaus, de de 2022.

PARCEIRO PÚBLICO:

SECRETARIA DE ESTADO DE PRODUÇÃO RURAL – SEPROR

PARCEIRO PRIVADO:

ASSOCIAÇÃO

TESTEMUNHAS:

1. _____
RG _____
CPF _____

2. _____
RG _____
CPF _____